



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

019/83/-NMR-

Cordeirópolis, 29 de abril de 1983.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar a esse Colégio Legislativo, para a elevada consideração e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº.19/83 - desta data - que concede subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

Como se recordam os Senhores Vereadores, através da Mensagem - nº.011/83 que encaminha o Projeto de Lei nº.11/83, deste Executivo Municipal, datado de 28.02.83, com a finalidade de revogar a Lei Municipal nº.1193, de 16.12.82, nos comprometemos de enviar outra proposição de lei, dispenco sobre uma nova redistribuição de subvenções, dentro da realidade financeira do Município, visto que o diploma legal vigente na época tornava impossível a Municipalidade saldar com os seus compromissos. Estamos, portanto, com a presente proposição de lei, cumprindo - com o prometido, agora adequada a realidade financeira do Município e, mesmo assim, exigindo enormes sacrifícios por parte - desta Administração Municipal, que se vê privada de investir - em outros setores também prioritários, para não deixar a comunidade sem a devida assistência.

Contando com a compreensão e o elevado espírito humanitário - dos Senhores Vereadores, esperamos firmemente que referida proposição de lei receba a aprovação dessa Augusta Casa e, por se tratar de medida de caráter de urgência, solicitamos a sua - apreciação em quarenta (40) dias.

Reafirmamos na oportunidade, a V.Exa. e demais nobres Vereadores, os nossos protestos de distinta consideração e apreço. Atenciosamente.


JOSE GERALDO BOTION
- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência o Senhor
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº.19/83

DE 29 DE ABRIL DE 1983

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A contar desta data, fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de.. R\$ 22.416.000,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), às seguintes entidades:-

I-Para fins de manutenção geral da entidade:

--Consórcio de Promoção Social da Região Paulista.....	R\$ 920.000,00
--Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.....	R\$ 1.600.000,00
--Associação Beneficente de Cordeirópolis.	R\$16.500.000,00
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.....	R\$ 30.000,00
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro.....	R\$ 30.000,00
--Sanatório Antonio Luiz Sayão, de Araras.	R\$ 56.000,00
--Fundação Doutor Amaral de Carvalho, de Jaú.....	R\$ 30.000,00
--Associação de Reabilitação Infantil Limeirense, de Limeira.....	R\$7 50.000,00
--Patrulha Mirim de Cordeirópolis.....	R\$ 500.000,00
--Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.....	R\$ 2.000.000,00
--Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis-"ACESAC".	R\$ 400.000,00

continua.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

- continuação -

fls.02

II-Para realização de despesa de capital da entidade

--Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.....	R\$ 300.000,00
<u>T O T A L</u>	<u>R\$22.416.000,00</u>

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 29 de abril de 1983.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

- o o o -

|



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Biênio 1983/84

P A R E C E R

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.19/83 - do Executivo Municipal, datado de 29.04.83 - que concede subvenção às entidades que especifica e dá outras providências.

Examinado sob o aspecto financeiro-orçamentário, o mesmo se credencia a ser aprovado pois encontra base legal na própria lei orçamentária do Município que previu dotações para cada caso.

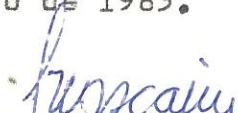
Somos, portanto, favorável a aprovação do projeto de lei em apreço.

=

=

=

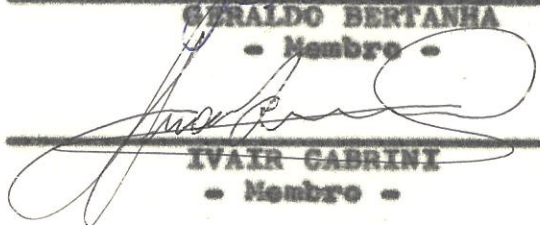
Cordeirópolis, em 03 de maio de 1983.



JOSE VALTER MASCARIM
- Presidente -



GERALDO BERTANHA
- Membro -



IVAIR CABRINI
- Membro -

-000-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.19/83 - do Executivo Municipal, datado de 29.04.83 - que concede subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

Examinado sob o aspecto jurídico-redacional nada encontramos que pusesse invalidar a iniciativa, tanto é, que a mesma, encontra respaldo na própria Lei Orgânica dos Municípios.

Somos, portanto, de parecer favorável a aprovação do projeto de lei em apreço.

=

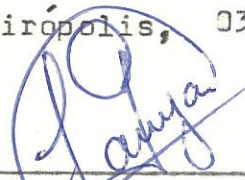
=

=

=

=

Cordeirópolis, 03 de maio de 1983.



JOSÉ GARDIZANI - Presidente



ABILIO BOTICON - Membro



NELSON ZAMETTI - Membro